



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — Nº 29

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1966

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 18 — Tendo em vista o que consta do Proc. nº 6.251-65, cancelar, a partir de 1º de janeiro de 1966, a gratificação mensal pela representação de Gabinete concedida ao Guarda, nível 8, José Barreira Feres, pela Portaria nº 80, de 20 de maio de 1963, e alterada pela de nº 166, de 31 de outubro de 1963.

Nº 19 — Tendo em vista o que consta do Proc. nº 6.251-65, cancelar, a partir de 1º de janeiro de 1966, a gratificação mensal pela representação de Gabinete concedida ao Fotógrafo, nível 13, Antonio Alves do Vale, pela Portaria nº 97, de 17 de agosto de 1961, e alterada pelas de ns. 125, de 19 de outubro de 1961, 164, de 31 de outubro de 1963, e 67, de 1º de abril de 1965.

Nº 22 — Tendo em vista o que consta do Proc. nº 6.251-65, cancelar, a partir de 1º de janeiro de 1966, a gratificação mensal pela representação de Gabinete concedida ao Almoxarife, nível 14, Newton Flores, pela Portaria nº 5, de 9 de janeiro de 1959, e alterada pelas de ns. 121, de 18 de outubro de 1961, 177, de 23 de outubro de 1962, e 162, de 31 de outubro de 1963. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 21 — Designar a Assistente de Administração, nível 16, Helena Maria Tapajós de Miranda Leão, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, ocupante da função gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Movimentação e Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Conselho, para responder pelo expediente da mesma Divisão, durante o afastamento simultâneo do respectivo Diretor e seu substituto eventual.

Nº 22 — Designar a Datilógrafa, nível 7, Wanda Telles Nunes, do Quadro de Pessoal deste Conselho, ocupante da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, para responder pelos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

trabalhos da Seção de Movimentação e Classificação de Cargos da mesma Divisão, durante o impedimento do respectivo chefe.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o parágrafo único do art. 1º, do Decreto número 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

Nº 23 — Conceder exoneração, a partir de 4 de janeiro de 1966, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Emmanuel Sarmiento Guimarães, do cargo de Armazenista, nível 10-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA — IBRA

PORTARIAS DE 3 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, letra "j", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 3 — Delegar poderes aos Delegados Regionais do IBRA, para, no âmbito de suas atribuições, e na forma das disposições legais vigentes, praticar os seguintes atos:

a) autorizar a realização de despesas menores até o limite de um duodécimo da proposta orçamentária parcial da IBRA, exceto "Despesas de Capital";

b) requisitar passagem e transportes em geral, em objeto de serviço;

c) requisitar adiantamentos para funcionários incumbidos de determinada tarefa;

d) autorizar pagamentos e movimentar contas bancárias à conta de adiantamentos, ou suprimentos, sob sua responsabilidade;

e) autorizar deslocamentos da Sede a servidores em serviço e conceder diárias até o máximo de quinze por mês, para cada caso;

f) conceder salário-família e licenças para tratamento de saúde, por

motivo de doença em pessoa da família e para repouso à gestante;

g) abonar faltas justificadas.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente. — Paulo de Assis Ribeiro.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, usando das atribuições que lhe confere a alínea "a" do artigo 34 e na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 57 combinado com o inciso I do artigo 68 e parágrafo 2º do art. 73 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889 de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 4 — Designar Jonathas da Silva Lopes, Engenheiro, nível 22-B da Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, ora à disposição deste Instituto, para exercer as funções de Assessor Técnico da Presidência. — Paulo de Assis Ribeiro.

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 34, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 5 — Dispensar Carlos Evans de Almeida Souza, da função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, do Serviço Geral de Planejamento e Coordenação para a qual foi designado pela Portaria nº 80, de 22-9-65. — Paulo de Assis Ribeiro.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do art. 34, e na forma do disposto no § 10, do artigo 57, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o artigo 2º do Decreto nº 56.794, de 27 de agosto de 1965, resolve:

Nº 6 — Designar Carlos Evans de Almeida Souza, Escriturário, nível 8-A, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F de Chefe da Seção "A", do Serviço de Planos e Projetos.

Nº 7 — Designar Edir Barroso Soares, Datilógrafo, nível 7-A, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares do Serviço Geral de Planejamento e Coordenação.

Nº 8 — Nomear Bernardo Luíza Porto Carneiro, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Serviço de Planos e Projetos (SPP), dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r", do artigo 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965 resolve:

Nº 9 — Conceder gratificação mensal de representação, aos seguintes servidores:

	Cr\$
Estellina Pinto Leal — Assistente Jurídico	300.000
Emília Oliveira Lopes — Auxiliar de Gabinete	250.000
José Melo da Silva — Auxiliar de Gabinete	250.000
Carmina Leão Cabral — Auxiliar de Gabinete ...	250.000
Acyr Cortes — Auxiliar de Gabinete	250.000
Leda Moreira de Oliveira — Datilógrafo	150.000
Anônio Herrero Ramos — Motorista	90.000
Elias Liconel de Oliveira — Motorista	80.000
Júlio Ferreira — Motorista	80.000

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 34, e na forma do disposto no § 7º, do artigo 57, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965 e em vista o artigo 2º do Decreto nº 56.794, de 27 de agosto de 1965, resolve:

Nº 10 — Nomear Roberto dos Santos Ribeiro para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Serviço de Programação e Controle (SPC) dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação. — Paulo de Assis Ribeiro.

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 397 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, José Carlos da Fonseca, para se incumbir junto à Companhia Vale do Rio Doce, dos estudos, discussão e preparo do anteprojeto de Convênio a ser celebrado entre esta Autarquia e aquela entidade, e ao mesmo tempo prestar os serviços pró-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 6.000	Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 12.000	Ano Cr\$ 9.000
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão enviar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

prios de suas funções à Delegacia do INDA no Espírito Santo.

O Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 31 do Decreto nú-

mero 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo SUPRA 4.539-64, resolve:

Nº 398 — Remover, ex officio, a Enfermeira-Auxiliar, nível 8, Maria da Conceição Fonseca da Costa, do Esta-

do da Guanabara para Brasília, nos termos do artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item II, do Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964. — *Rudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

No processo IBRA/BR nº 389-65, em que o funcionário Irapuan Muniz, requer licença prêmio, foi exarado pelo Sr. Presidente o seguinte despacho: "Deferir, face os pareceres".

Número de Ordem	PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	DECISÃO
1	IBRA — GB nº 1.777-65	Regina Coelho Lisboa	Auxílio-reembolso de despesas intervenção cirúrgica em seu filho Juan Alberto P. Borbon.	Deferido
1	IBRA — GB nº 1.836-65	Paulo Pôrto e Albuquerque	Auxílio-reembolso de despesas com assistência hospitalar à sua esposa.	Deferido

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

Apostila

Do Chefe do S.P.

Na portaria nº 288, de 27.5.60, referente à nomeação interina de Ivaldo Hipólito de Medeiros, foi lançada, a seguinte apostila: — "O servidor de que trata a presente portaria foi efetivado a partir de 16 de julho de 1965, no cargo da classe inicial por ter completado 5 (cinco) anos de serviço, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962. Serviço de Pessoal, em 3.7.65. — *Mário de Mendonça*, Chefe do S. P.

Proc. nº 11.384-65 — Na portaria nº 136, de 4.5.64, referente à nomeação de Raul Torres Filho, para exer-

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

cer o cargo de Inspetor Técnico, símbolo 6-C, foi lançada a seguinte apostila: "Declara-se vago, a partir de 3 de setembro de 1965, o cargo de Inspetor Técnico, símbolo 6-C, tendo em vista a posse do servidor Raul Torres Filho no cargo de Diretor da Divisão de Administração do Conselho Nacional de Geografia. Serviço de Pessoal, 22-10-65. — *Mário de Mendonça*, Chefe do S.P."

Despachos

Do Chefe do S.P.

José Ayres de Souza Filho — Processo nº 6.140-60 — Elevada para 25% a partir de 21 de março de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Domingos Câmara de Castro — Proc. nº 11.814-55 — Retifica-se pa-

ra 30% a base do quinquênio constante da relação publicada no Diário Oficial nº 147, de 4.8.65, tendo em vista o servidor contar até 31.12.64, 11.004 dias de efetivo exercício.

Maria de Lourdes Freitas Cianella — Proc. nº 6.698-65 — SG — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o respectivo cargo, a partir de 14 de outubro do corrente ano.

Celeste Maes — Proc. nº 1.272-65 — Elevada para 20%, a partir de 20 de maio de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Do Chefe do S.P.

Proc. nº 14.213-55 — Sílvia Moreira Lima Gonzalez — Retroage à data de 18 de outubro de 1960, o início

do pagamento da gratificação adicional, na base de 25% a que se refere a apostila de 26-6-61, em face da revisão efetuada. Elevada para 30% a partir de 25 de junho de 1965, a base da respectiva adicional, digo gratificação adicional por tempo de serviço.

Do Inspetor Regional do Amazonas:

Julio de Oliveira Neto — Processo nº 14.708-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 28 de junho de 1965.

Do Inspetor Regional do Pará:

Guilherme da Conceição — Processo nº 15.530-65 — Elevada para 10%, a partir de 3 de outubro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Julio Tavares Feio Junior — processo nº 15.584-65 — Elevada para

0%, a partir de 31 de maio de 1965, base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Benjamin Martins Belém — processo nº 15.532-65 — Elevada para 20%, a partir de 6 de abril de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Etebergue Ribeiro da Silva Filho — proc. nº 15.585-65 — Elevada para 20% a partir de 16 de agosto de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Carolino das Mercês Cohen — processo nº 15.582-65 — Elevada para 20%, a partir de 10 de agosto de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Sinval de Nazaré Teixeira Dias — proc. nº 15.531-65 — Elevada para 20%, a partir de 16 de setembro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Do Inspetor Regional do Piauí:

Cândido Carvalho Guerra — Processo nº 15.423-65 — Elevada para 20%, a partir de 1.º de janeiro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Antenor Alves Pereira da Rocha — proc. nº 15.546-65 — Elevada para 20%, a partir de 28 de julho de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço, concedida ao servidor.

Do Inspetor Regional do Ceará:

Acyro de Alencar — processo número 14.278-65 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 20% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 5 de setembro de 1965.

José Pracião de Castro — processo nº 9.558-65 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1.º de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Norte:

Francisco de Assis Lima — processo nº 15.314-65 — Elevada para 20%, a partir de 27 de setembro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Lucilla Craveiro Costa — processo nº 15.286-65 — Elevada para 10%, a partir de 13 de novembro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Do Inspetor Regional da Paraíba:

Avany Brindeiro de Araújo — processo nº 14.893-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 20% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 4 de novembro de 1965.

Sebastião Amorim do Nascimento — proc. nº 866-61 — Elevada para 25%, a partir de 16 de junho de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço, concedida ao servidor.

Francisco Heronides Garcia — processo nº 13.714-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 15 de outubro de 1965.

Do Inspetor Regional de Pernambuco:

Luiz Gonzaga de Oliveira — processo nº 15.084-65 — Elevada para 20%, a partir de 28 de outubro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Jaime Tenório da Silva — processo nº 15.098-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 28 de fevereiro de 1965.

Severino Nazareth Bezerra de Melo — proc. nº 12.760-65 — Concedida gratificação adicional por tempo

de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 12 de setembro de 1965.

Everaldo Jordão de Paula — processo nº 14.274-65 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do cargo, a partir de 13 de outubro de 1965.

Setembrino Cordeiro de Souza — proc. nº 14.272-65 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do cargo, a partir de 15 de julho de 1965.

Antenor Eduardo e Silva — processo nº 14.495-65 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 25 de setembro de 1965.

Do Inspetor Regional de Sergipe:

Ariberto Tavares Correia — processo nº 15.035-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 12 de novembro de 1965.

Abdias Batista e Silva — processo nº 15.036-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 30% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 8 de novembro de 1965.

Do Inspetor Regional da Bahia:

Rodrigo Alves Meira — processo nº 14.880-65 — Elevada para 25%, a partir de 27 de setembro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Raimundo Rosas dos Santos — processo nº 14.893-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 2 de março de 1965.

Mário Reis Chaves — proc. número 14.884-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 20% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 5 de julho de 1965.

Ary Matos Sampaio — processo nº 14.882-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 12 de agosto de 1965.

José Alexandrino de Souza Santos — proc. nº 14.158-65 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1.º de janeiro de 1965.

Raimundo Cardoso de Andrade — Processo nº 14.166-65 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 20% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 17 de setembro de 1965.

Waldemar Lemos — Processo número 14.170-65 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 10 de junho de 1965.

Lidia da Silva Freire — Processo nº 14.279-65 — Concedida a gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do cargo, a partir de 2 de outubro de 1965.

Edeval Souza Vieira — Proc. número 14.868-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 15 de março de 1965.

José Carlos Guimarães Sardinha — Proc. nº 14.858-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 23 de outubro de 1965.

Proc. nº 14.866-65 — Concedido auxílio-doença de que trata o artigo de nº 143, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Agente de Estatística, nível 10-A, Moisés Mendes por

haver completado doze (12) meses de licença para tratamento de moléstia prevista no art. 104 daquele mesmo diploma legal em 6 de novembro de 1965.

Do Inspetor Regional de Minas Gerais:

Ari Henriques Calazans — Processo nº 11.139-65 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 4 de outubro de 1964, e elevada para 20% a partir de 5 de janeiro de 1965.

José Romeiro Pereira da Silva — Proc. nº 1.282-62 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 25 de janeiro de 1964.

Antônio Guedes Magalhães — Processo nº 14.490-65 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do cargo, a partir de 17 de fevereiro de 1965.

Antônio Mourão — Processo número 14.531-65 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 20% sobre o vencimento do cargo, a partir de 20 de agosto de 1965.

Esau Lemos da Silva — Processo nº 13.609-65 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 8 de junho de 1965.

José Pinheiro Rocha — Processo nº 14.480-65 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 1.º de janeiro de 1965.

Joaquim Bernardino Neto — Processo nº 14.575-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 30 de julho de 1965.

Darcy Batista Coelho — Proc. número 1.129-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 11 de agosto de 1965.

Do Inspetor Regional do Rio de Janeiro:

Mário Freire da Silva — Processo nº 8.753-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1.º de janeiro de 1965.

Alvaro Gomes Nogueira — Processo nº 8.753-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1.º de janeiro de 1965.

Ademar José Machado — Processo nº 15.113-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 18 de março de 1965.

Levy Barros Processo nº 3.493-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 1.º de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional de Santa Catarina:

Antônio Francisco Machado — Processo nº 18.804-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 25 de maio de 1964.

Do Inspetor Regional de Mato Grosso:

Marino Ambrósio Dulce — Processo nº 9.417-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de

serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1.º de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional de Goiás:

Martiniano Bernardes Rabêlo — Processo nº 14.977-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 14 de maio de 1965.

Walter Bueno da Fonseca — Processo nº 14.978-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 25 de abril de 1965.

João Nogueira Rocha — Processo nº 14.975-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 25 de junho de 1965.

Getúlio Aguiar Nóbrega — Processo nº 14.974-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 6 de agosto de 1965.

Sebastião Ribeiro — Processo número 14.693-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 29 de fevereiro de 1965.

Edílio Póvoa Lemes — Processo número 14.911-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 4 de fevereiro de 1965.

José Onofre de Carvalho — Processo nº 14.916-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 15 de agosto de 1965.

Eduardo Rossi — Processo número 14.962-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 20% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 9 de julho de 1965.

Alfeu Bastos de Souza — Processo nº 14.951-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 3 de julho de 1965.

José Benedito da Conceição — Processo nº 14.948-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de setembro de 1965.

João Mathias Pereira — Processo nº 14.947-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 17 de fevereiro de 1965.

Jovino Pires da Silva — Processo nº 14.950-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 13 de julho de 1965.

Antônio Lisboa Lima — Processo nº 14.965-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 18 de julho de 1965.

Claro Francisco Marcelo — Processo nº 14.964-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 6 de maio de 1965.

Geraldo Nantiago de Abreu — Processo nº 14.963-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 21 de fevereiro de 1965.

José Mathias Pereira — Processo nº 14.981-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o ven-

cimento do respectivo cargo, a partir de 12 de agosto de 1965.

Cristóvão de Paula Tavares — Processo nº 14.932-65 — Elevada para 10%, a partir de 18 de março de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Aristeu Soares de Araújo — Processo nº 15.600-65 — Elevada para 10%, a partir de 18 de maio de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Ostilio Maia de Paula — Processo nº 14.976-65 — Elevada para 25%, a partir de 6 de agosto de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Jair Fernandes da Silveira — Processo nº 14.973-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 19 de maio de 1965.

Newton Nunes Ribeiro — Processo nº 14.945-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 28 de agosto de 1965.

Retificação

Retifica-se para IR no Estado do Espírito Santo a lotação dos servidores Marcílio Toledo Machado, Amadeu dos Santos Filho, Marcelino Eugênio Pittol, Carlos Alberto Carvalho Gotardi e Neutel Ribeiro Soares, mencionados na publicação feita no *Diário Oficial* nº 199, de 18-10-65, Seção I — Parte II.

Processo nº 14.298-65 — IR/CE Registra-se a vacância, ocorrida em 22 de setembro de 1965, do cargo de nível 12, da série de classes de Agente de Estatística do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, em virtude do falecimento de seu ocupante, Francisco Gungundes Vieira Dias.

Proc. nº 14.205-65 — Registra-se a vacância, ocorrida em 3 de novembro de 1965, do cargo de nível 7-A, da série de classe de Auxiliar de Portaria, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, em virtude do falecimento do seu ocupante, Emídio de Souza.

RELAÇÃO-DO-1

Apostila

Do Chefe do Serviço de Pessoal:

Proc. 15.541 — Na Portaria de 23 de maio de 1947, referente à melhoria de salário do servidor Evaristo Santiago Ferreira, foi lançada a seguinte apostila:

"Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto no artigo 146 da Lei nº 1.711-52, modificado pelo artigo 10 da Lei nº 4.345-64, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 20 por cento sobre o vencimento do cargo, a partir de 22 de novembro de 1965 por haver completado 4 (quatro) quinquênios de efetivo serviço.

Serviço de Pessoal, em 30 de dezembro de 1965. — *Mário de Mendonça*, Chefe do Serviço de Pessoal."

Na Portaria nº 136, de 4 de maio de 1964, referente à nomeação do servidor José Guimarães Lobo, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Estatística para Fins Militares, foi lançada apostila do seguinte teor:

"Declara-se que José Guimarães Lobo, aposentado a partir de 6 de agosto de 1965, pela portaria nº 234, do mesmo mês e ano, foi, conforme laudo de sanidade e capacidade física, constante do processo nº 10.152, de 1965, considerado habilitado para continuar no exercício do cargo isolado, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado pela presente portaria.

Serviço de Pessoal, em 18 de outubro de 1965. — *Mário de Mendonça*, Chefe do S.P."

Na Portaria nº 229, de 16 de maio de 1958, referente à nomeação interina de José Pires da Mota, foi lançada a seguinte apostila:

"O servidor a quem se refere esta portaria foi efetivado no cargo que exerce, a partir de 9 de abril de 1962, de acordo com o art. 1º da Lei número 4.054, de 2 de abril de 1964.

Serviço de Pessoal, em 13 de dezembro de 1965. — *Mário de Mendonça*, Chefe do S.P."

Na Portaria nº 415, de 6 de junho de 1962, referente à nomeação de Yle Antônio da Silva foi lançada a seguinte apostila:

"O nome do servidor a quem se refere a presente portaria é Yle Antônio da Silva, e não como consta na mesma. — *Mário de Mendonça*, Chefe do S.P."

Na Portaria nº 415, de 6 de junho de 1962, referente à nomeação de Yle Antônio da Silva foi lançada a seguinte apostila:

"O servidor a quem se refere a presente portaria foi efetivado no cargo que exerce a partir de 24 de agosto de 1964 de acordo com o artigo 50 da Lei nº 4.242, de 18 de julho de 1963.

Serviço de Pessoal, em 7 de dezembro de 1965. — *Mário de Mendonça*, Chefe do S.P."

Proc. 14.693-65 — Na portaria número 720, de 23 de abril de 1956, referente ao enquadramento de Elias Esperidião Abrahão foi lançada apostila do seguinte teor:

"Retifica-se para Elias Esperidião Abrahão o nome do servidor a quem se refere a presente portaria, em face de documentação apresentada (processo 14.693-65).

Serviço de Pessoal, em 21 de dezembro de 1965. — *Mário de Mendonça*, Chefe do S.P."

Proc. 15.753-65 — Na portaria número 251, de 23 de abril de 1962, referente à nomeação de Martha Matteoli foi lançada apostila do seguinte teor:

"A servidora a quem se refere a presente portaria passou a assinar-se Martha Matteoli Soares. — *Maria Cecília Del Corso*, Chefe da Seção de Pessoal da I.R. de São Paulo."

Despachos

Do Inspetor Regional do Pará:

Anísio Biffenconrt Oliveira — Processo nº 15.052-65 — Elevada para 30 por cento, a partir de 7 de janeiro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Carlos Aires de Oliveira — Processo nº 15.728-65 — Elevada para 25 por cento a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço a partir de 6-11-65.

Do Inspetor Regional de Sergipe:

Carlos Nagib Buery — Proc. número 15.699-65 — Elevada para 10 por cento, a partir de 1º de dezembro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Do Inspetor Regional do Piauí:

Adalberto Nogueira Brandão — Proc. nº 14.025-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5 por cento sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 5 de junho de 1965.

Raimundo Nonato Cavalcante Coelho — Proc. nº 14.640-65 — Elevada para 15 por cento a partir de 24 de junho de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Messias Alves Feltosa — Proc. número 15.545-65 — Elevada para 35 por cento, a partir de 18 de agosto de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Do Inspetor Regional do Ceará:

Antônio Sampalo Couto (Proc. número 16.303-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5 por cento

sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 30 de setembro de 1965.

Francisco Moraes e Silva — Processo nº 16.319-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5 por cento sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 18 de fevereiro de 1965.

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Norte:

José Pereira de Aquino — Processo nº 16.083-65 — Elevada para 10 por cento, a partir de 21 de novembro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Do Inspetor Regional de Pernambuco:

Denise Duarte de Barros — Processo nº 15.992-65 — Elevada para 25 por cento, a partir de 19 de novembro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Abelardo Rodrigues Silva — Processo nº 16.042-65 — Elevada para 15 por cento, a partir de 1º de janeiro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Do Inspetor Regional de Alagoas:

Benedito Barbosa Tavares — Processo nº 15.655-65 — Elevada para 10 por cento, a partir de 31 de maio de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Do Inspetor Regional da Bahia:

Bricio Galvão — Proc. nº 11.058-65 Elevada para 35 por cento, a partir de 1º de janeiro de 1965, a respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

José do Nascimento Pires — Processo nº 11.058-65 — Elevada para 35 por cento, a partir de 1º de janeiro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Célia Moura Costa Brandão — Processo nº 11.053-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10 por cento sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Heyder Sapucaia — Proc. 11.053-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10 por cento sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Virgílio Barreto Guimarães Souza — Proc. nº 11.053-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5 por cento sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Abelard Correia de Araújo — Processo nº 11.058-65 — Reajustada para 20 por cento, a partir de 1º de janeiro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Walter Bastos de Almeida — Processo nº 14.859-65 — Elevada para 15 por cento, a partir de 1º de janeiro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Maria de Lourdes Nascimento Oliveira — Proc. nº 15.818-65 — Elevada para 10 por cento, a partir de 9 de novembro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Nelson Dantas Pina — Proc. número 15.819-65 — Elevada para 15 por cento, a partir de 2 de julho de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

José Figueiredo Leal de Araújo — Proc. nº 16.219-65 — Elevada para 20 por cento, a partir de 6 de novembro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Anterlino Leite Gaspar — Proc. nº 16.146-65 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço na

base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 18 de novembro de 1964. Elevada para 20% a base da gratificação, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional de Minas Gerais:

João Gomes da Silva — Processo nº 11.134-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Isac Martins da Silva — Processo nº 16.324-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Bernardo de Carvalho — Processo nº 16.343-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Elvada para 15% a base da gratificação, a partir de 29 de julho de 1965.

José Máximo de Oliveira — Processo nº 18.307-60 — Elevada para 25% a partir de 12 de julho de 1965 a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Do Inspetor Regional do Rio de Janeiro:

Alvaro Gomes Nogueira — Processo nº 8.753-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mário Freire da Silva — Processo nº 8.753-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Carlos Corradini — Processo número 14.613-65 — Elevada para 15% a partir de 27 de abril de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Do Inspetor Regional de São Paulo:

Evaneio Asturiano Escudeiro — Processo nº 14.437-65 — Elevada para 25%, a partir de 6 de maio de 1965 a base da gratificação adicional por tempo de serviço, concedida ao servidor.

José Gilberto Magalhães Santos — Proc. nº 8.531-63 — Concedida gratificação adicional por tempo de serviço na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 1º de fevereiro de 1965.

Alvaro Pacheco Dutra — Processo nº 15.974-65 — Elevada para 20%, a partir de 29 de abril de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Paulo Richardo Junqueira — Processo nº 15.971-65 — Elevada para 10% a partir de 3 de maio de 1965 a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Sul:

Darcy Pereira de Lima — Processo nº 16.305-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional de Goiás:

Joaquim Rodrigues da Silva — Proc. nº 15.653-65 — Elevada para 10%, a partir de 25 de setembro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Hamilton Cláudio Pereira — Pro

nº 15.635-65 — Elevada para 10% a partir de 3 de outubro de 1965, a base da respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Retificação

Retifica-se para IR do Espírito Santo, o órgão de lotação dos candidatos: Marcello Cleto Machado, Ama-deu dos Santos Filho, Marcelino Eugênio Pittol, Carlos Alberto Carvalho Cottardi e Neutel Ribeiro Soares, aos quais se referem as portarias números 285, 286, 287, 288 e 289, res-

pectivamente, publicadas a fls. 3.123 do Diário Oficial nº 199 — Seção — Parte II, de 18-10-65.

Alteração de Cadastro

Proc. 14.927-65 — IR-RS — Registra-se a vacância ocorrida em 10 de outubro de 1965, do cargo de nível 14-C, da série de classes de Agente de Estatística do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, em virtude do falecimento do seu ocupante, Ricardo Tessmann.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

UNIVERSIDADE RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a alínea a do artigo 40 do Decreto número 55.747-63, combinado com o artigo 4º do Decreto 49.285-60 e autorização constante do Decreto 54.097 de 5 de agosto de 1964, resolve:

Nº 137 — Nomear na forma da alínea "C", item IV, do Art. 12 da Lei 1.711 de 28-10-1952, o Engenheiro Agrônomo — Elias Margolis, para exercer o cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504-19, do Quadro do Pessoal (parte permanente) desta Universidade, em vaga criada pelo Decreto 49.285, de 18-11-1960. — João de Deus de Oliveira Dias — Reitor.

UNIVERSIDADE RURAL DO BRASIL

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 54, inciso "g", do Estatuto aprovado pelo Decreto número 1.984, de 10-1-63, e tendo em vista o disposto no art. 217 da Lei número 1.711, de 28-10-52, resolve:

Nº 5 — Designar Jayme Leonel Rocha, Veterinário AC-1.001.21, Roberto Alvahydo, Professor Catedrático EC-501 e Celso Monnerat Araujo, Instrutor de Ensino Superior EC-504.9, lotados nesta Universidade, para, sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de inquérito incumbida de apurar os fatos narrados no processo URB. 12.838-65. — Paulo Dacorso Filho — Reitor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 3 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade da Bahia, devidamente autorizado pelo Magnífico Reitor, resolve:

Nº 1 — Aplicar a Marlene Cortizo Machado, Escrevente Datilógrafa, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, lotada nesta Reitoria, a pena de repreensão, por falta de exatidão no cumprimento de seus deveres, infringindo o item VI do artigo 194 da Lei 1.711 de 28-10-52 e de acordo com o artigo 204 da mesma lei, fazendo constar de seus assentamentos pessoais.

Nº 2 — Aplicar a Maria Lúcia Figueiredo de Almeida, Telefonista, nível 6, do Quadro de Pessoal — Parte

Especial, lotada nesta Reitoria, a pena de repreensão, por falta de exatidão no cumprimento de seus deveres, infringindo o item VI do artigo 194 da Lei 1.711 de 28-10-1952, e de acordo com o artigo 204 da mesma lei, fazendo constar de seus assentamentos pessoais.

Nº 3 — Aplicar a Maria Helena dos Santos Rocha, matrícula número 1.528.438, Escriturária, nível 8, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, lotada nesta Reitoria, a pena de repreensão, por falta de exatidão no cumprimento de seus deveres, infringindo o item VI do artigo 194 da Lei 1.711 de 28-10-1952 e de acordo com o artigo 204 da mesma lei, fazendo constar de seus assentamentos pessoais. — Rubens Brasil Soares — Diretor.

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, no uso de suas atribuições, "ex vi", do artigo 4º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 39.093, resolve:

Nº 3.421 — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Raphael Klier de Assunção, matrícula nº 1.620.060, no cargo de Professor de Ensino Superior, Código EC-502.22, da cadeira de "Desenho Técnico" da Escola de Engenharia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — José Nicolau dos Santos, Reitor.

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 44.039, resolve:

Nº 3.518 — Demitir, por abandono de cargo, de acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lindolfo Ribeiro dos Santos, matrícula nº 1.689.244, do cargo de Servente, Código GL-104.5, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta no Processo nº 44.038, resolve:

Nº 3.519 — Demitir, por abandono de cargo, de acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Odair Antônio Graunke, matrícula nº 2.196.044, do cargo de Mensageiro, Código GL-305.1, do Hospital de Clínicas e da Parte Especial do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos, Reitor.

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 10 e parágrafos da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, resolve:

Nº 3.520 — Conceder gratificação quinzenal, correspondente ao tempo de serviço aos seguintes funcionários da Universidade Federal do Paraná:

Nº	Nome	Nível	Concessão Atual	A partir de	Porcentagem Total
Reitoria					
202	Júlia Lukaszewski Szast...	5	5%	14-12-65	15%
500	Ivo Francisco Blanc	11-B	5%	3-12-65	10%
Escola de Agronomia e Veterinária					
1.127	Oswaldo Andrzejewski	20	5%	26-12-65	20%
Escola de Engenharia					
86	Paulo Müller de Aguiar.	Catedrático	5%	12-12-65	20%
459	Manoel Jorge Lacerda	19	5%	26-12-65	10%
Escola de Química					
690	Alceu Bailo	19	5%	29-12-65	10%
Faculdade de Direito					
653	Romeu Felipe Bacelar	19	5%	23-12-65	5%
Faculdade de Filosofia					
129	Jayme Machado Cardoso..	20	5%	10-12-65	10%
Faculdade de Medicina					
31	Mário Braga de Abreu ..	Catedrático	5%	10-12-65	30%
114	Nadiezda Zawadzka	9-B	5%	28-12-65	20%
Hospital de Clínicas					
828	Severino Rodrigues da Silva	5	5%	28-11-65	5%
972	Almyr Edmundo Cordeiro	21-A	5%	1-1-65	5%
	Côrtes				

Jose Nicolau dos Santos, Reitor.

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta no processo nº 47.164, resolve:

Nº 3.521 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 73, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de janeiro de 1966, a Ozir Scarante, matrícula nº 2.193.874, do cargo de Médico, Código TC-801.21-A do Hospital de Clínicas e da Parte Especial do Quadro do Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos, Reitor.

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta no processo nº 47.470, resolve:

Nº 3.524 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 73, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de janeiro de 1966, a Leuvani Sattler, matrícula nº 2.111.616, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos, Reitor.

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta no processo nº 47.920, resolve:

Nº 3.527 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 73, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 19 de janeiro de 1966, a Sebastiana Cordeiro da Luz, matrícula número 2.075.236, do cargo de Atendente, Código P-1703.7, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos, Reitor.

PORTARIA DE 4 DE FEVEREIRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, "ex vi" do artigo 4º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta no processo nº 45.077, resolve:

Nº 3.529 — Aposentar compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, item I e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Francisco Xavier Driesel, matrícula nº 1.811.400, no cargo de Professor de Ensino Superior, Código EC-502.22, da Escola de Engenharia e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, a partir de 13 de outubro de 1965. — José Nicolau dos Santos, Reitor.

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1965

O Vice-Reitor da Universidade do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 447 — Expedir a presente Portaria a Maria Soares de França, matrícula nº 2.077.115, que, pela Portaria coletiva nº 345, de 22 de dezembro de 1960, publicada no *Diário Oficial da União*, de 27 de janeiro de 1961, foi nomeada, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer, interinamente, o cargo da classe "G", da carreira de Enfermeira, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade.

Nº 448 — Expedir a presente Portaria a Rita de Cássia Vasconcelos, matrícula nº 2.077.106, que, pela Portaria nº 345, de 22 de dezembro de 1960, publicada no *Diário Oficial da União*, de 27 de janeiro de 1961, foi nomeada, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer, interinamente, o cargo da classe "G", da carreira de Enfermeira, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade.

Nº 449 — Expedir a presente Portaria a Maria da Conceição Sousa Santiago, matrícula nº 2.107.830, que, pela Portaria nº 13, de 8 de fevereiro de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, de 21 de fevereiro de 1962, foi nomeada, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer, interinamente, o cargo de Enfermeira, nível 17-A, do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade. — Prof. Renato de Almeida Braga — Vice-Reitor, respondendo pelo exercício.

Apostilas

Maria da Conceição Sousa Santiago, Enfermeira, nível 19, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Ceará, lotada na Faculdade de Medicina, lavradas na Portaria nº 449, de 6 de dezembro de 1965, em caráter interino:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, tomou posse e assumiu o exercício do respectivo cargo no dia 15 de março de 1962.

A servidora a quem se refere a presente Portaria é efetivada no respectivo cargo, ex-vi do art. 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, considerando-se essa efetivação a partir de 8 de janeiro de 1964, em virtude de a servidora contar, nessa data, 5 (cinco) anos de serviço. (Processo nº 21.507-65 — Retoria).

Maria Soares de França, Enfermeira, nível 19, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Ceará, lotada na Faculdade de Medicina, lavradas na Portaria nº 447, de 6 de dezembro de 1965, em caráter interino:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, tomou posse e assumiu o exercício do respectivo cargo no dia 4 de abril de 1961.

A servidora a quem se refere a presente Portaria é efetivada no respectivo cargo, ex-vi do art. 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, considerando-se essa efetivação a partir de 9 de abril de 1962, data da vigência da mencionada Lei, em virtude da referida servidora já contar, nessa data, mais de 5 (cinco) anos de serviço. (Processo nº 21.508-65 — Retoria).

Rita de Cássia Vasconcelos, Enfermeira, nível 19, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Ceará, lotada na Faculdade de Medicina, lavradas na Portaria nº 448, de 6 de dezembro de 1965, em caráter interino:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, tomou posse e as-

sumiu o exercício do respectivo cargo no dia 3 de abril de 1961.

A servidora a quem se refere a presente Portaria é efetivada no respectivo cargo, ex-vi do art. 1º da

Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, considerando-se essa efetivação a partir de 6 de janeiro de 1964, em virtude de a servidora contar, nessa data, 5 (cinco) anos de serviço. (Processo nº 21.509-65 — Retoria).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DO PRESIDENTE DA DIRETORIA

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

PORTARIAS DE 25 DE JANEIRO DE 1966

Nº 90 — Remover da Agência de Fortaleza para a de Curitiba, o Armazenista, nível 8, Aurilo Facundo Lima e os Fiscais, nível 12, José Geraldo Rodrigues e Ariovaldo Facundo Lima, lotando-os no Armazém de Palmeiras, mediante a concessão da ajuda de custo de 2 (dois) meses de vencimentos e as necessárias passagens, na forma regulamentar.

Nº 91 — Tendo em vista que os serviços referentes ao Inquérito Administrativo instaurado pela Ordem P. 65-1008, de 21.10.65, não puderam ser concluídos dentro do prazo regulamentar e da prorrogação que lhe foi concedida pela Ordem P. 63-1253, de 16.12.65, nomear uma nova Comissão para prosseguir os referidos trabalhos, a fim de apurar as irregularidades ocorridas com os cafés da Série de Equilíbrio, da safra 1963-64, despachados de Manhauçu para Manhumirim, cujos conhecimentos foram classificados, segundo informes prestados pela Rede Ferroviária Federal S.A. — Estrada de Ferro Leopoldina — designando para esses trabalhos, a seguinte Comissão: Waldemar dos Santos Barros, Benedito Otávio Amaral Santos e Antônio Carvalho Pereira, lotados na Administração Central, com exceção do último que pertence à Agência do Rio, a qual funcionará sob a presidência do primeiro.

Nº 92 — Colocar os empregados Alaerte Telles Barbosa (Classificador de Café), da Agência de Vitória, e Eloy Pozzetti (Escriturário) da Agência de Londrina, à disposição do Departamento de Assistência à Caficultura (DAC), nesta Administração Central, a partir de 17.1.66, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens mediante a percepção das diárias, na forma regulamentar.

Nº 93 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar o procedimento do funcionário Francisco José Moreira, da Agência de Paranaguá, que faltou ao serviço sem justificativa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados, sujeito às sanções do artigo 191, § 2º, do nosso Estatuto, designando para esse trabalho, a seguinte Comissão: Miguel Angelo Fusco, Francisco Corrêa Gomes e Sady Freceiro Miranda, todos lotados na citada Filial, sob a presidência do primeiro.

Nº 94 — Tendo em vista os autos do inquérito administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 65-640, de 20.7.65, e considerando o que daqueles autos consta, determinar o seu arquivamento, depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes e cientificado desta decisão o indiciado Romeu Luís Gonçalves.

Nº 95 — Tendo em vista os autos do inquérito administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 65-625, de 8.7.65, em decorrência das irregularidades atribuídas à Agência de Vi-

tória, no tocante a cafés destinados ao consumo interno, faturados ao IBC, cafés esses recusados posteriormente pela Comissão de Tombamento e Classificação de Estoques e que se encontram depositados no Armazém Brasília, de propriedade da Cia. Brasília de Armazéns Gerais, no total de 7.507 sacas, da safra 60-61, considerados impróprios para o consumo;

Considerando que do exame das amostras correspondentes as 7.057 sacas resta positivamente, indubitavelmente, tratar-se de cafés destinados às torrefações e moagens para fins de industrialização e consumo público e, em decorrência, não negociáveis, isto é, excluídos de qualquer operação de livre comércio;

Considerando que como acentuado pela Comissão instituída para processar o presente inquérito administrativo lícito seria se admitir também a ignorância por parte dos exportadores e armazenadores. Não obstante a troca de cafés coloridos de um tipo por outros de qualidade inferior, entregues pela Exportadora Brasileira de Café Ltda., no que tudo indica, procedida pela Cia. Brasília de Armazéns Gerais, mediante indevido proveito, indica a prática de ilícito penal pelos responsáveis pela referida empresa, impondo-se, conseqüentemente, a instauração de inquérito policial para apuração do ocorrido e, em decorrência, se positivada a irregularidade, a proposição das medidas judiciais cabíveis para fins de ressarcimento dos prejuízos porventura causados à Autarquia.

Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, remetem-se os presentes autos ao Departamento Federal de Segurança Pública, para os devidos fins.

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1966

Nº 96 — Designar os empregados José Carlos Pedrosa e Oswaldo Izzo (Classificadores de Café), da Agência de São Paulo, para prestarem serviços junto à Agência de Paranaguá,

sem prejuízo de seus salários e vantagens, mediante a percepção das diárias, na forma regulamentar.

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1966

Nº 97 — Colocar à disposição do Departamento de Assistência à Caficultura (DAC), nesta Administração Central os servidores, da Agência de Niterói, abaixo especificados, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, mediante a percepção das diárias, na forma regulamentar:

A partir de 20.1.66

Antônio Carlos da Silva — Escriturário.

Lucy Maria Silveira Braga — Datilógrafa, nível 7.

Rosa Maria de Azevedo Brasil Ferreira — Datilógrafa, nível 7.

Nely Couto Reis — Datilógrafa, nível 9.

Therézino Terra Chaves — Escriturário, nível 8.

Haroldo Ferreira — Auxiliar de Portaria, nível 7.

A partir de 21.1.66

Julietta Bitetti — Oficial de Administração, nível 12.

Nº 98 — Tendo em vista que a Comissão de Inquérito instituída pela Ordem P. 65-1123, de 17.11.65, não pôde concluir os trabalhos de inquérito administrativo cuja realização lhe foi determinada, dentro do prazo previsto em lei, pelas razões que apresentou e foram acolhidas, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Nº 99 — Tendo em vista que os serviços referentes ao Inquérito Administrativo instaurado pela Ordem P. 65-974, de 11.10.65, não puderam ser concluídos dentro do prazo regulamentar e da prorrogação que lhe foi concedida pela Ordem P. 65-1282, de 27.12.65, nomear uma nova Comissão para prosseguir os referidos trabalhos, a fim de apurar as responsabilidades atribuídas aos funcionários Carlos Alberto Pintaudi, Paulo Afonso da Silva Placo e Alvalino Funchal, todos lotados na Agência de São Paulo, Armazém IBC — Itapetininga, designando para esse serviço a seguinte Comissão: Procurador Armando Ayres da Cunha, José Gomes Ribeiro Filho, ambos desta Administração Central, e Mário Romiti, da Agência de Santos, sob a presidência do primeiro.

Nº 100 — Remover, da Sede de Agrônomo de Guaxupé para a Sede Agrônomo de Varginha, o Prático Conservacionista, nível 8, Walter Lourenço da Silva, mediante a concessão da ajuda de custo de 1 (um) mês de vencimentos, mais as necessárias passagens e indenização das despesas de bagagens, na forma regulamentar.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11-66

Rodovia: BR-116-SP - antiga BR-2. Trecho: Volta Redonda - Lorena.

Obra: Projeto e construção de uma ponte dupla em concreto armado normal sobre o rio Cascata no Km 178.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 8 do mês de março de 1966, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara,

sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entre-

gues ao Presidente da concorrência, acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira as seguintes: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 11-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo — "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, residência, sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementar o anteprojeto substanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara e a firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilográfada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25-7-55);

h) Prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964;

i) Diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

1º) Instalação;

2º) Colocação de ferro no canteiro de serviço.

3º) Infraestrutura:

Fundação

Pilares.

4º) Superestruturas:

Escoramento;

Fôrmas;

Armação;

Concretagem.

5º) Acabamentos:

Pavimentação;

Guarda-Corpo

Pintura e sinalização.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticadas;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma do comprimento atinja a 250 metros e, ainda, haver construído ponte ou viadutos de concreto armado de comprimento de 120 metros no prazo de 210 dias ou obra maior em prazo equivalente.

As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas na (s) categoria (s) "A" e "B" ficarão isentas de apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende do depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), em moeda corrente de país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e título de débito do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5º deste edital;

§ 2º A comprovação de recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos;

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em

poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reformará a caução inicial com outra do valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal em obrigações do Tesouro, em Letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial ser; reforçada, durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de uma ponte dupla em concreto armado normal sobre o rio Cascata, no km. 178, na rodovia BR-116-SP, trecho Volta Redonda-Lorena.

12. A obra terá 70 metros de extensão e 20,80 metros de largura em curva de raio aproximado de 500 metros e em nível na cota 475.60. Os vãos serão os descritos no desenho D.Ct/SCOA nº 6-66. As fundações são previstas diretas com taxa de bordo de 10 kg/m2 e implantadas nas cotas indicadas no desenho.

Observações: — Chamamos especial atenção ao art. 51 das Normas para projeto das Estradas de Rodagem do D.N.E.R. "nos trechos das estradas de pista independente contíguas, as obras de arte de vão superior a 5 metros devem ser com superestrutura separadas, cada uma pista de duas faixas de tráfego".

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

14.4 — Normas brasileiras da A. B. N. T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

14.6 — Especificação Brasileira E.B. 3-1865.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos cons-

tantes do Des. D.Ct/SCOA número 6-66.

16. Os concorrentes deverão apresentar os anteprojetos com as respectivas memórias de cálculo.

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível do tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando ainda sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita em fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter em canteiro de serviço equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 1/4" x 820mm nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, e revestimento no passeio e guarda-rodas em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre as guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constante de três catálogos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

23. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 5 (cinco) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com três cópias heliográficas, será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado de memorial dos cálculos de estabilidade da estrutura, das sondagens de reconhecimento do sub-

solo das plantas e perfil topográfico da travessia e do orçamento para a execução da obra (circular DG-97-62).

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a execução dos trabalhos quando o D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber no D. N. E. R.;
- período excepcional de chuvas;
- atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- excesso em relação às quantidades de serviços admitidas no projeto;
- modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do DNER, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade em armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequências do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumento ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 145.000.000 a preços iniciais e Cr\$ 15.000.000 para reajustamento, decorrendo as despesas à conta da verba do Orçamento do D.N.E.R. para 1966.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários. No aditamento serão mantidas as condições do contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

34. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

35. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama do avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

36. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- faltar ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.

37. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Reajustamento

38. Os preços propostos para concreto estrutural, formas, armação e mais elementos da infraestrutura, a critério do DNER necessários para atingir o valor de 70% do preço global proposto, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei número 4.370, de 28.7.64, subordinando-se ao diagrama de avanço de serviço e Instruções Administrativas aprovadas pelo C. E. em 20.4.65.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

39. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- verificar a selagem e documentação;
- rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;
- rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

40. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital

tal considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontas atribuídos a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições Gerais

41. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

42. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

43. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra e a fiscalização julgar necessário, a executados os serviços finais referidos no § 22.

44. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo D.N.E.R.

45. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

46. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1966. — Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Presidente da C. C. S. O.

SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 2-66

Seleção Pública para exploração de Serviço de Transporte Coletivo entre Praça Mauá e Cabuçu, via Comendador Soares.

Retificação

Capítulo VI, item 6, alínea d,

Onde se lê:

... no Estado da Guanabara, Minas Gerais e Distrito Federal, etc.,

Imposto de Renda

LEI Nº 4.862 - DE 29-11-1965

Altera a legislação do imposto de renda, adota diversas medidas de ordem fiscal e fazendária e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 954

PREÇO: Cr\$ 200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Leia-se:

... em Estado percorrido no itinerário, etc. ...

EDITAL Nº 3-66

Seleção Pública para exploração do Serviço de Transporte Coletivo entre Praça Mauá — Queimados (RJ), via Austin.

Retificação

Capítulo VI, item 6, alínea d,

Onde se lê:

... no Estado da Guanabara, Minas Gerais e Distrito Federal, etc. ...

Leia-se:

... em Estado percorrido no itinerário, etc. ...

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 239-65

Ata da reunião da CCSO para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, para prosseguimento dos serviços de canalização do Córrego Lages, Córrego da Av. Guilherme Frerretira e Construção de emissário de esgoto, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, — 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

As quinze horas do dia vinte e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Eng. Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, e pelos Engs. membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e Ubirajara Ribeiro de Oliveira e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

A reunião para recebimento dos envelopes, foi realizada, na data acima citada, tendo em vista a decretação de ponto facultativo, para o Estado da Guanabara, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, no dia 20 do corrente mês.

Declarada aberta a sessão o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 239-65, tendo comparecido e entregue os envelopes e representante da firma Enar Ltda. — Engenharia e Construções.

Iniciou-se, imediatamente a abertura dos envelopes "nº 1, para verificação da documentação e, estando a mesma de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o Senhor Presidente passou a abertura dos envelopes nº 2 da firma inscrita, cuja proposta em resumo foi a seguinte:

Enar Ltda. — Engenharia e Construções:

Preço total dos serviços: Cr\$ 257.755.000 (duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Prazo: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Engenheira membro da Comissão. — Ubirajara Ribeiro de Oliveira, Engenheiro membro da Comissão.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50